



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022,  
QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO,  
REPRESENTADA PELA SUPERINTENDÊNCIA  
REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO  
MINISTÉRIO DA ECONOMIA NA BAHIA  
, e CENTRAL DE COOPERATIVA DE  
COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA  
FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA - ARCO  
SERTÃO CENTRAL.**

**A UNIÃO**, por intermédio da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia na Bahia, com sede na Av. Jequitaia, s/nº, Comércio em Salvador - BA, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.460/0006-56, representada pelo Chefe da Divisão de Recursos Logísticos, Senhor Railton Lopes dos Santos, nomeado pela Portaria nº 39, de 14 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 15 de fevereiro de 2017, inscrito no CPF sob nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE**, e **CENTRAL DE COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA - ARCO SERTÃO CENTRAL**, inscrita no CNPJ o nº 15.303.517/0001-27, estabelecida na Rodovia BR 116, s/n. Sítio Alagoinhas - Serrinha - BA, CEP 48700-000, neste ato representada pela Diretora Presidente, a Sra. Hilda Merces da Silva, portadora da Cédula de Identidade nº [REDACTED], inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED], em conformidade com a Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa, realizada em 10.12.2020, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, sob a forma de execução indireta, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer SEI Nº 7398/2022/ME, tendo em vista o que consta no **Processo** nº 10580.100044/2022-22 e em observância às disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional, no âmbito do Programa Alimenta Brasil PAB, instituído pela Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, e regulamentado pelo Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XXX, da Lei nº 8.666/93, no § 1º do art. 1º do Decreto nº 8.473, de 22 de junho de 2015, alterações; na **Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGPAA) nº 84, publicada no DOU de 14 de agosto de 2020**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Chamamento Público nº 01/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de CAFÉ TORRADO E MOÍDO E CAFÉ TORRADO EM GRÃOS, produzido por agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da modalidade Compra Institucional, no âmbito do Programa Alimenta Brasil PAB, com fulcro na Lei nº 14.284/2021, Decreto nº 10.880/2021, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XXX, da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 8.473/2015, alterações, e Resolução GGPAA nº 84/2020, para atender à demanda dos agentes públicos lotados na Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia na Bahia e Órgãos Jurisdicionados, conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidos no Projeto Básico, Anexo I do Edital de Chamamento Público identificada no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2.

## Discriminação do objeto:

Item	Produto	Demandas Trimestrais	Demandas anuais	Preço Unitário (R\$)	Preço Total Anual (R\$)
01	Café torrado e moído	600 Kg	2.400 Kg	R\$ 33,70	R\$ 80.880,00
02	Café torrado em grãos	37,5 Kg	150 Kg	R\$ 36,78	R\$ 5.517,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 01/08/2022 e encerramento em 01/08/2023.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total estimado da presente contratação é de R\$ 86.397,00 (oitenta e seis mil trezentos e noventa e sete reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Fonte: 6151000000

Programa de Trabalho: 173283

Elemento de Despesa: 339030

4.1.1. Para tanto, foi emitida a nota de empenho de n.º 202/2022.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

11.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.1.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Salvador/Bahia - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Salvador/BA, 13 de julho de 2022.

Documento assinado eletronicamente

**UNIÃO**

Railton Lopes dos Santos

Documento assinado eletronicamente

**ARCO SERTÃO CENTRAL**

Hilda Merces da Silva

Documento assinado eletronicamente

**TESTEMUNHA**

Documento assinado eletronicamente

**TESTEMUNHA**



Documento assinado eletronicamente por **Hilda Merces da Silva**, Usuário Externo, em 13/07/2022, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Railton Lopes dos Santos, Gerente de Divisão**, em 13/07/2022, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anaíde Joana da Silva Ferreira, Assistente Técnico-Administrativo**, em 13/07/2022, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Márcia Pereira de Souza, Auxiliar**, em 13/07/2022, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **26320667** e o código CRC **ACFF7682**.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Termo de Contrato – Modelo para Pregão Eletrônico – Compras  
Atualização: Julho/2020

Referência: Processo nº 10580.100044/2022-22.

SEI nº 26320667